



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Processo Administrativo nº
Declaração de interesse em participar do processo nº
do Município de Alagoas
empresário: <b>POU</b> 15/02/19
<i>Edelaine</i>
COU ADM

CONTRATO N.º 010/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. TESSA PRATA SAGOT**, brasileira, casada, enfermeira, RG n.º 713.407.263, CPF sob o n.º 945.176.815-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a **TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.367.749/0001-32, situada na Rua Guanabara, n.º 03, Amaralina, Salvador - BA, neste ato representado pelo **Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 883.429.565-04 e RG n.º 749899107, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 8555/2018**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 06/11/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DR. JOÃO CARLOS PAOLO E UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL PROPOSTAS Nº 113256980001140-01 E 11325698000-1160-04 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

LOTE	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	08	MARTIFLEX	R\$ 170,87	R\$ 1.366,96
8	CADEIRA, EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, SEM RODÍZIOS	UND	14	MARTIFLEX	R\$ 114,28	R\$ 1.599,92
12	GELADEIRA- CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. 110V OU BI-VOLT	UND	03	CONSUL	R\$ 1.496,66	R\$ 4.489,98
14	LONGARINA – COM 04 LUGARES E ASSENTO EM POLIPROPILENO	UND	04	MARTIFLEX	R\$ 287,25	R\$ 1.149,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF, SIMPLES, DUAS GAVETAS.	UND	02	MARTINUCCI	R\$ 224,50	R\$ 449,00
<b>VALOR TOTAL: R\$9.054,86</b>						

*[Handwritten signatures and stamps]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 102/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde a indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato;
- g) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$9.054,86 (nove mil cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 102/2018, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**4.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**4.2.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**4.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**6.2.** O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3** O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

**6.4** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

**6.5** O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU localizado na Rua Paulo Afonso, SN, em frente ao Posto Tropical. CEP: 48.020-650, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

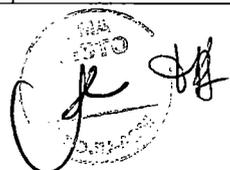
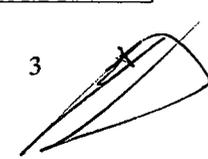
**7.1** Os materiais que não atenderem as condições descritas neste contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

**7.2** Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.198	3.3.90.30	014
2.030	3.3.90.30	014

 3 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

2.030	3.3.90.30	014
2.030	4.4.90.52	014
2.030	4.4.90.52	014

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



Handwritten signature and the number 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3. e 10.2.4. e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

15.2 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

15.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

30.367.749/0001-32

TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Guanabara nº 3

Amaralina - CEP. 41.900-405

SALVADOR - BA

Alagoinhas, 25 de janeiro de 2019.

TESSA PRATA SAGOT  
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA  
Rep. p/ Paulo Roberto de Souza Sapucaia  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Marciane Almeida Costa Martins

CPF: 906.006.815-72

TESTEMUNHA 2: Diogo Carvalho da Paixão

CPF: 064.465.025-88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do seguinte Pregão Presencial para a formação de Registro de Preço: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP/CPL/PMU. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Expedientes e descartáveis para o atendimento do Município de Urucará. DATA E HORÁRIO: 27 de fevereiro de 2019, às 08h00min. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado.

Urucará-AM, 13 de fevereiro de 2019.  
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE  
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSOAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, no dia 27 de Fevereiro de 2019, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019, conforme especificações e quantitativo na Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2019. Esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro - Telefax:(75) 3230-2111 ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com no período de 15/02 à 27/02/2019, das 08h00 às 13h00.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 SRP Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, SRP Nº 001/2019 no dia 28 de Fevereiro de 2019, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material penso e medicamentos hospitalar e farmácia básica, para atender às necessidades dos PSFs e Unidade Básica de Saúde de Antônio Cardoso - BA, conforme especificações e quantitativo na Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2019. Esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro - Telefax:(75) 3230-2111, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com das 08h00 às 14h00.

MÁRCIO QUEIROZ ROCHA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: DL/Chamada Pública. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 11/03/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição dos Gêneros Alimentícios dispostos no Anexo I desta Chamada Pública, ditadamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a Alimentação Escolar durante o ano de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 11.947/2009 e a Resolução Nº: 38/2009, alterado pela Resolução CD/FNDE Nº: 04/2015 e Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail. copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré - BA, 13 de janeiro de 2019.  
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Presidenta

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 27/02/2019, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Fornecimento de Alimentação (Coffee Break e Buffet - Café da Manhã, Almoço, Janta e Lanches), atendendo as reuniões e palestras que a Administração Municipal venha a realizar. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nºs: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail. copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré - BA, 13 de fevereiro de 2019.  
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Pregoeira do Município de Adustina-BA, torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, dia 27 de fevereiro de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) destinados ao preparo da Merenda Escolar e do Programa Mais Educação para atender ao Fundo Mun. de Educação do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 13 de fevereiro de 2019  
LENICE V. SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A prefeitura municipal torna público que, realizará as 09:00h do dia 05/03/2019, destinada a contratação de empresa especializada na execução obra de conclusão das ruas Patalba 1, Patalba 2 e rua da Cisterna, em pavimentação com drenagem superficial no município. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs, no setor de Licitações e contratos da prefeitura municipal ou através do e-mail: [copel2aguafria@gmail.com](mailto:copel2aguafria@gmail.com)

Água Fria - BA, 14 de fevereiro de 2019  
ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Copel

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 28/02/2019, destinado ao contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos profissionais da secretaria municipal de administração, secretaria de assistência social, secretaria de educação, secretaria de Infraestrutura, secretaria de meio ambiente e secretaria de saúde, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à prefeitura municipal. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria - Bahia, 14 de fevereiro de 2019.  
RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 27/02/2019, às 08:00h (Brasília), P.E 005/2019 para a veiculação de matérias relacionadas a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo e de orientação social. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: ([www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br](http://www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br)) Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara, 15 de fevereiro de 2019.  
JULIANA BISPO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 27/02/2019, às 10:00h (Brasília), P.E 006/2019 para futura e eventual prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais, em locais sem rede de esgotamento sanitário ou onde haja situação de emergência no Município de Aiquara. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: ([www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br](http://www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br)) Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 15 de fevereiro de 2019.  
JULIANA BISPO DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 007/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ. nº. 13.169.056/0001-16 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 102/2018 - Objeto: fornecimento de equipamento e material permanente para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolillo e Unidade de Reintegração Funcional Propostas nº 113256980001140-01 e 11325698000-1160-04 no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

Contrato nº. 009/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eirelli - CNPJ. nº. 07.626.776/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 102/2018 - Objeto: fornecimento de equipamento e material permanente para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolillo e Unidade de Reintegração Funcional Propostas nº 113256980001140-01 e 11325698000-1160-04 no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ R\$ 47.219,50 (quarenta e sete mil duzentos e dezanove reais e cinquenta centavos - Data de Assinatura: 25/01/2019.

Contrato nº. 010/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Transportes Julia e Comércio Ltda - CNPJ. nº. 30.367.749/0001-32 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 102/2018 - Objeto: fornecimento de equipamento e material permanente para o Hospital Maternidade Dr. João Carlos Paolillo e Unidade de Reintegração Funcional Propostas nº 113256980001140-01 e 11325698000-1160-04 no município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$ R\$ 9.054,86 (nove mil cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - Data de Assinatura: 25/01/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Templus Corporação Ltda EPP - CNPJ. nº. 08.624.847/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de pronto atendimento de Alagoinhas, conforme proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ R\$ 17.399,00 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: D' Tudo Comércio e Transportes Ltda - Epp - CNPJ nº. 15.199.862/0002-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2017 - Objeto: Prestação de serviços de buffet, fornecimento de kit lanches, almoços e serviços complementares para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ R\$ 364.281,25 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) - Data de Assinatura: 08/01/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019 - BB nº 75434, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE REPARAÇÃO E PARA O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 879280/2018 ORIUINDO DO EDITAL SNPIR 01/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SNPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, que a sessão de abertura do referido certame será

